



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.002/2026

PROCESSO Nº 1501001/2026 - PMCP

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA, consoante autorização da Sra. Maria Bernadete Bessa do Nascimento, na qualidade de ordenador de despesas e responsável pelo Município de Cachoeira do Piriá-PA, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cachoeira do Piriá-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 74, inciso III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De acordo com o que se depreende dos autos, a empresa escolhida para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, com o objetivo de realizar o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a realização das Prestações de Contas de Gestão perante aos Tribunais de Contas e demais Prestações de Contas durante o exercício financeiro de 2026, acumula expertise suficiente na área demandada, sendo detentora de notória especialização, conforme os documentos apresentados em sua proposta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de contas e a elaboração das demonstrações contábeis exigem um elevado grau de precisão. Erros contábeis podem gerar sérias implicações, como a aplicação de multas, a perda de credibilidade junto aos órgãos fiscalizadores, ou até mesmo a suspensão de repasses de recursos. Nesse contexto, a assessoria contábil especializada desempenha um papel crucial na redução de erros e riscos legais, fornecendo orientação técnica contínua para os servidores responsáveis pela contabilidade. O apoio da consultoria vai permitir a implementação de boas práticas de gestão financeira dos fundos e a revisão constante dos processos, o que ajudará a minimizar falhas nos registros contábeis e evitar problemas nas prestações de contas.

Justifica-se a contratação do presente objeto em virtude do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente necessitarem de assessoria e consultoria de empresa que atue na área de Contábil com expertises na administração pública, com o objetivo de promover a transparência, responsabilidade e assessoramento na Elaboração da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral junto ao TCM, contabilização e registro de documentos e operações,

Avenida Getúlio Vargas, 534 – Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá – PA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

suporte na alimentação e manutenção de sistemas contábeis e plataformas obrigatórias, disponibilidade de dotação orçamentária aos departamentos solicitantes, acompanhamento da tramitação das Prestações de Contas até o julgamento junto aos órgãos de controle externo, inclusive com a confecção de defesas as citações, garantindo uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais.

RAZÕES DA ESCOLHA

Dentro do espectro das contratações públicas, a Administração Pública se depara, por vezes, com a necessidade de contratar serviços cuja natureza exige uma especialização notória, identificada não apenas pela qualificação técnica, mas também pelo grau de confiança e singularidade na execução do objeto contratado.

A escolha recaiu a favor da Empresa **M A BRABO PANTOJA JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 64.338.631/0001-06**, em razão da notória especialização comprovada por meio de documentos juntados aos autos do processo e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" e § 3º, da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa deu-se em decorrência de uma prévia pesquisa de preços realizada junto ao site do (<https://pncp.gov.br>), devidamente anexada no ETP, permitindo que este departamento entenda que os preços estão compatíveis com o praticado pelos demais entes da Administração considerando a notória especialização para a execução dos serviços apresentados pela empresa.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe frisar que o valor proposto para atender o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente pela empresa **M A BRABO PANTOJA JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 64.338.631/0001-06** cujo montante global de **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme serviços especificados no Termo de Referência apenso aos autos, apresenta-se em compatibilidade com o praticado no mercado.

Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por Avenida Getúlio Vargas, 534 – Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá – PA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

EXERCICIO 2026:

0401 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0005 2.041 Manut da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

15001002 Receitas de impostos e transf. - Saúde

0801 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 541 0061 2.069 Manut Secret de administração finanças e planejamento


3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17491060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE

Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Cachoeira do Piriá-PA, 19 de janeiro de 2026.



Ana Carolina Barbosa Costa Nogueira
Agente de Contratação
Portaria 0350/2025